



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Procuradoria Geral Municipal  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
(22) 2668-1135 – CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 103/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. JORGE BAPTISTA RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e por outro lado o Sr. **JORGE BAPTISTA RODRIGUES**, portador do CPF nº 748.850.907-25, residente à Estrada José da Boa Morte – Cachoeiras de Macacu/RJ, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11019, de 16 (dezesseis) de novembro de 2016, conforme artigo 57, § 1º, III c/c art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 103/2016, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

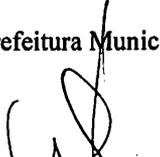
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE nº 103/2016, para alunos da Educação Básica Pública matriculados na Rede Municipal, tendo em vista que os produtos ainda não foram consumidos no tempo ajustado, existindo assim, saldo para o período pretendido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 27 (vinte e sete) de novembro de 2016, e término em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE nº 103/2016, celebrado em 26 (vinte e seis) de agosto de 2016.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de novembro de 2016.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

  
Jorge Baptista Rodrigues  
Contratado

  
Cláudia Suely Pinheiro Cler Nunes  
SEMEC-CT

**Testemunhas:**

1) Admilton Carralho Zarcão  
Nome por extenso:  
CPF nº 015 027 137 - 29

2) Eliete Larva Mo Pass Ludovino  
Nome por extenso:  
CPF nº 073431057-95